



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021

EDITAL

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVANIA(MG)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, por meio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada através da Portaria nº 014, de 16 de agosto de 2021, com observância das disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, torna publico nos termos deste “Edital”, a realização desta **“INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021”**, em observância ao disposto no caput c/c inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com vista à realização de procedimento de credenciamento da Fundação de Saúde de Montalvânia, sociedade civil, sem fins lucrativos, para estabelecer parceria no atendimento na área de saúde hospitalar, onde no caso vertente trata-se de transferência de recurso financeiro no valor de R\$ 203.000,00, (duzentos e três mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 778/2021, do Deputado Estadual Zé Reis e que ensejou na transferência financeira realizada pela SES/MG através fundo da fundo para a Fundação Municipal de Saúde, tendo como destino final do recurso financeiro para Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei, pautando em auxiliar no custeio de despesas com (materiais de consumo, medicamentos, materiais de limpeza e outros correlatos ao consumo), sendo vedada a utilização do recurso financeiro de que trata este termo de repasse financeiro, para pagamento de despesa com mão de obra e encargos sociais, nos termos do § 4º do art. 3º da Portaria GMS/MS nº 565, de 09 de março de 2018, conforme detalhado no anexo I – projeto básico/especificações técnicas, onde o prazo para procedimentos de **credenciamento dar-se-á as 11:00 horas do dia 09 de dezembro do corrente ano**, onde considerando que o recurso tem destino definido, o chamamento publico destina-se apenas ao conhecimento publico do cumprimento dos procedimentos legais, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado a seguir:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que a “Fundação de Saúde de Montalvânia/Hospital Cristo Rei” foi contemplado com recurso financeiro, no valor de R\$ 203.000,00, oriundo de emenda parlamenta nº 778, do Deputado Estadual Zé Reis. Considerando que nos termos do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Justifica-se a abertura de Procedimento Licitatório, objetivando a celebração de “Termo de Compromisso” a ser celebrado entre o Município de Montalvânia e a Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei, pautado na transferência do supracitado recurso financeiro e, que será objeto de prestação de contas, conforme dispõe as normas legais.

BASE LEGAL: Constituição Federal de 1988, artigo 199,§ 1º, que define que a assistência à saúde é livre a iniciativa privada. Portaria Federal GM-MS nº 1263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde(SUS), para a realização de transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, no âmbito do exercício de 2021, . Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Portaria do Ministério da Saúde que habilita ao Estados, Municípios e o Distrito



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, Resolução do Estado que autoriza o uso de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar aos Municípios. Emenda Parlamentar nº 778 do Deputado Zé Reis que destina recurso financeiro no valor de R\$ 203.000,00 à Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei e, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente Edital, e será coordenada pela Comissão Permanente de Licitação.

1.2. O desfecho da avaliação da documentação para o credenciamento e conseqüentemente celebração do futuro Termo de Compromisso financeira, será realizado no dia 09.12.2021, com início às 11h00min, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

1.3 O futuro ajuste entre a Administração Municipal e a Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dar-se-á, através de "Termo de Compromisso" conforme dispõe o art. Art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dada a alteração em face da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, onde as partes vinculam aos ditames do Marco Regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no que couber aos ditames da Lei Federal de licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas reguladora de finanças publicas.

2 – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO

2.1 O repasse financeiro no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº 778/2021, pauta em auxiliar no custeio de despesas com (materiais de consumo, medicamentos, materiais de limpeza e outros correlatos ao consumo), sendo vedada a utilização do recurso financeiro de que trata este termo de repasse financeiro, para pagamento de despesa com mão de obra e encargos sociais, nos termos do § 4º do art. 3º da Portaria GMS/MS nº 565, de 09 de março de 2018

3 – Das condições para o procedimento de credenciamento

3.1 A inscrição de solicitação de credenciamento implicará o conhecimento e expressa aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, das quais a sociedade civil não poderá alegar desconhecimento, sob qualquer pretexto.

4 – Documentação de Credenciamento

4.1 Dado ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.262/20, onde só existe a Fundação de Saúde de Montalvania na sede do Município, o que é de conhecimento público, não se aplica as prerrogativas de competitividade no desfecho do credenciamento, onde a Fundação ao manifestar interesse no credenciamento, deverá apresentar no ato do seu pedido de inscrição, o seguinte:

a) Ficha de Inscrição de solicitação de credenciamento devidamente preenchida e assinada pelo signatário da sociedade civil, conforme modelo em anexo e deverá apresentar a documentação abaixo:

b) Ato Constitutivo da sociedade civil na forma de Estatuto ou instrumento equivalente, devidamente registrado, acompanhado de cópia da ata de eleição dos membros da Diretoria;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



- d) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Sociedade Civil;
- h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Sociedade Civil.
- i) Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração pública, conforme modelo anexo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Toda a documentação deverá ser enfileirada em envelope, devendo constar o seguinte:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021
(NOME DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)

6 DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Terá inscrição de solicitação de credenciamento indeferida na ocorrência de:

6.1.1 não apresentar a ficha de inscrição de solicitação de credenciamento devidamente preenchida e devidamente assinada.

6.1.2 não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

7. DA DATA E HORARIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO

7.1 – Da data de abertura dos envelopes

7.1.1 Os envelopes serão abertos no dia 09.12.2021 a partir das 11h00min, na sala do Departamento de Licitações, na sede do Departamento de Licitações do Município de Montalvânia, localizado na Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia (MG), onde o resultado da documentação apresentada para credenciamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, registrando tudo em ata.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado da avaliação documental de credenciamento objeto da Chamada Pública será publicado somente no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a sede administrativa do Município de Montalvânia, no endereço descrito no subitem 7.1.1, a partir da hora do término da avaliação documental, onde estando tudo em conformidade com o edital, o processo será encaminhado para a Autoridade Máxima Municipal para o devido despacho de homologação e de adjudicação, seguido da celebração do Termo de Compromisso financeira.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do credenciamento será apresentado à Autoridade Máxima Municipal, para os devidos procedimentos de Homologação do desfecho do credenciamento.

9.2 O Despacho de Homologação, de Adjudicação e o Resultado será publicado no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a sede administrativa do Município de Montalvânia, bem como será publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br, a partir do dia 09.12.2021.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

10.1 Objetivando celeridade no desfecho da chamada publica, objeto deste edital, a convocação da sociedade civil, denominada Fundação de Saúde de Montalvania, devidamente credenciada será feita através email cujo representante da sociedade civil deverá comparecer junto ao Departamento de Licitações do Município de Montalvânia/Hospital Cristo Rei, para a retirada do Termo de Compromisso e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 3 (três) dias contados da data da notificação.

10.2 A celebração do Termo de Compromisso a ser pactuado com a Fundação de Saúde de Montalvania, sociedade civil devidamente credenciada, será através de inexigibilidade de Chamada Pública, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e terá a vigência o período de 12 (doze) meses e encerrar-se-á no dia 30.11.2022.

10.3 A execução do Termo de Compromisso terá como que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

10.4 Em observância ao interesse público o futuro Termo de Compromisso, poderá ter sua vigência prorrogada por igual período em conformidade com o estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes da futura contratação serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

02011010.1030205902.103.3350 4300000 – subvenções sociais // (ficha 0000427 – fonte 159).

02011010.1030205902.103.3350 4100000 – contribuições // (ficha 0000426 – fonte 155).

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



12.1 Faz parte integrante deste edital o teor do anexo I – Projeto Básico, onde encontram-se detalhados os procedimentos de prestação dos serviços.

12.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Licitação com acompanhamento da Assessoria e Consultoria Jurídica do Município de Montalvânia, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia (MG) para dirimir questões relativas ao presente Edital da Inexigibilidade de Chamada Pública nº 008/2021, sob renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, 08 de dezembro de 2021.

Elivando Nonato da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 014, de 16.08.2021

Wanessa Santos Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DA EMENDA
PARLAMENTAR Nº 778/2021 PARA A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MONTALVANIA - HOSPITAL CRISTO**

Termo de Compromisso nº...../2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVANIA(MG)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, de ora em diante denominado simplesmente de “**Município**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, e de outro lado sociedade civil, sem fins lucrativo denominada, de ora em diante denominada simplesmente de “.....”, representada pelo, celebram o presente “**Termo de Compromisso de Repasse Financeiro**”, objetivando a realização de repasse financeiro, no valor de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, objeto de Emenda Parlamentar nº 778/2021, do Deputado Estadual Zé Reis, e, que ensejou na transferência do recurso financeira para o Fundo Municipal de Saúde, objeto de transferência fundo a fundo e com destino final à, visando incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), repasse financeiro este que se dá em observância aos demais ditames do marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014 e alterações, que estabelece parcerias em regime de mutua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, com aplicação no que couber ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas reguladoras de gastos públicas e, em conforme com o detalhado no Projeto Básico/Especificação Técnica. Termo de Compromisso de Repasse Financeiro este, que se celebra através de Inexigibilidade de Chamada Pública, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas e condições que se segue:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que a “Fundação de Saúde de Montalvânia/Hospital Cristo Rei” foi contemplado com recurso financeiro, no valor de R\$ 203.000,00, oriundo de emenda parlamenta nº 778, do Deputado Estadual Zé Reis. Considerando que o recurso supracitado foi depositado em conta corrente bancária onde a aplicação do recurso e, que foi apurado um rendimento no valor de R\$ 442,51 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), totalizando um valor a ser transferido de R\$ 203.442,51 (duzentos e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Considerando que nos termos do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Justifica-se a abertura de Procedimento Licitatório, objetivando a celebração de “Termo de Compromisso” a ser celebrado entre o Município de Montalvânia e a Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei, pautado na transferência do supracitado recurso financeiro e, que será objeto de prestação de contas, conforme dispõe as normas legais.

BASE LEGAL: Constituição Federal de 1988, artigo 199,§ 1º, que define que a assistência à saúde é livre a iniciativa privada. Portaria Federal GM-MS nº 1263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde(SUS), para a realização de transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, no âmbito do exercício de 2021, . Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Portaria do Ministério da Saúde que habilita ao Estados, Municípios e o Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, Resolução do Estado que autoriza o uso de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar aos Municípios. Emenda Parlamentar nº 778 do Deputado Zé Reis que destina recurso financeiro no valor de R\$ 203.000,00 à Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei e, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto na realização do repasse financeiro em parcela única e no valor de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, acrescida do respectivo rendimento oriundo da aplicação no valor de **R\$ 442,51 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)** à Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei, em face da emenda parlamentar nº 778/2021, do Deputado Estadual Zé Reis, por conta do atendimento médico de média e alta complexidade(MAC), recurso este que destina-se ao custeio de despesas diversas..

1.2 O valor do recurso financeiro repassado pelo Fundo Municipal de Saúde, em face da emenda parlamentar nº 778/2021, conforme detalhado no subitem 1.1, destina-se somente no custeio de despesas com (materiais de consumo, medicamentos, materiais de limpeza e outros correlatos ao consumo). Vedada a utilização do recurso financeiro de que trata este termo de repasse financeiro, para pagamento de despesa com mão de obra e encargos sociais, nos termos da regulamentação emanada pelo SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Do Município

2.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Compromisso, conforme prescreve o art. 67 da Lei 8.666/93, bem como constituir a Secretária Municipal de Saúde, como gestora deste termo.

2.1.2 Notificar, formalmente à Fundação de Saúde de Montalvânia por quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento de eventuais pacientes e, por descumprimento, de cláusulas contratual.

2.1.3 Providenciar o repasse financeiro supracitado, em parcela única, imediatamente após assinatura deste Termo de Compromisso a ser pactuado com a Fundação de Saúde de Montalvânia.

2.1.4 Exigir da administração da Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo, no cumprimento de todas as obrigações na prestação de contas, decorrente do uso do dinheiro publico, nos termos da lei e demais normas reguladoras de repasse financeiro oriundo de emenda parlamentar.

2.1.6 Publicar o extrato do Termo de Compromisso nos veículos de informações conforme dispõe o art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.7 Oficiar à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal do recebimento do recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 778/2021, do Deputado Estadual Zé Reis, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) e, que foi incorporado ao Fundo Municipal de Saúde e da providencia decorrente com o repasse do valor para a Fundação de Saúde de Montalvânia/Hospital Cristo Rei, por conta do atendimento médico de Média e Alta Complexidade(MAC).

2.2 Da Fundação de Saúde de Montalvânia/Hospital Cristo Rei



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



2.2.1 Aplicar o recurso financeiro no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), acrescido do respectivo rendimento no valor de R\$ 442,51 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) repassado pelo Fundo Municipal de Saúde, em face da emenda parlamentar nº 778/2021, do Deputado Estadual Zé Reis, pautando somente no custeio de despesas com (materiais de consumo, medicamentos, materiais de limpeza e outros correlatos ao consumo). **Vedada a utilização do recurso financeiro de que trata este termo de repasse financeiro, para pagamento de despesa com mão de obra e encargos sociais, nos termos das Portarias e regulamentações emanadas do Sistema Único de Saúde(SUS).**

2.2.2 Cumprir com a obrigação de prestar conta junto a Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde, dos gastos decorrentes em face do disposto no subitem 7.1, mediante apresentação de relatório acompanhado de copia dos respectivos comprovantes, que ensejaram na despesa, preferencialmente nota fiscal ou cupom fiscal, no prazo convencionado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

2.2.3 Cumprir ainda no que couber as cláusulas do termo de regulamentação da aplicação do recurso financeiro decorrente da emenda parlamentar, bem como cumprir as demais normas que regulamentam gastos públicos e normas instituídas pelo SUS.

2.2.4 Manter sob sua guarda copia de toda a documentação que ensejou no recebimento do recurso financeiro bem como copia dos documentos que comprove os gastos das despesas durante um prazo de 60 (sessenta) meses para apreciação dos órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA –VIGENCIA E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPASSE FINANCEIRO

3.1 Pautado na prestação de contas, a ser feita pela Fundação de Saúde de Montalvânia, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, onde considerando que o repasse dar-se-á no mês de dezembro de 2021, a vigência deste Termo de Compromisso a ser pactuado entre o Município e a Fundação de Saúde de Montalvânia, será de 12 (doze) meses e encerrar-se-á no dia 30.11.2022.

3.2 A execução do Termo de Compromisso de Repasse Financeiro, terá como regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 O valor do repasse financeiro é de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 778, do Deputado Estadual Zé Reis, conforme disposto no instrumento que regulamenta a transferência objeto de emenda parlamentar.

4.2 O repasse financeiro, será realizado em parcela única pela Tesouraria do Município através TED em nome da Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



02011010.1030205902.103.3350 4300000 – subvenções sociais // (ficha 0000427 – fonte 159).
02011010.1030205902.103.3350 4100000 – contribuições // (ficha 0000426 – fonte 155).

CLÁUSULA SEXTA –DAS PENALIDADES

6.1 Se o “Hospital Cristo Rei” não satisfizer os compromissos assumidos com o “Município”, pautando pela defesa do interesse público, garantida a ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93:

6.1.1 Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

6.1.2 Multa Pecuniária – No caso de descumprimento de obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global recebido conforme disposto no subitem 4.1 da cláusula quarta.

6.2 Considerando que nos termos do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, onde na ocorrência de descumprimento da obrigação por parte do “Hospital Cristo Rei”, reserva-se ao “Município” na obrigação de notificar ao “Hospital Cristo Rei”, para o recolhimento do valor decorrente da emenda parlamentar nº 778/2021, aos cofres públicos, na conta da Fundação Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do “Município” na exigência do cumprimento do presente Termo de Compromisso de Repasse Financeiro, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. As partes ficam vinculadas aos termos do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, ao disposto no termo do instrumento que regulamenta o repasse financeiro decorrente de emenda parlamentar e demais normas emanadas pelo SUS, e, no que couber nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, aos termos do instrumento de inexigibilidade de chamada pública, projeto básico/especificações complementares, instrumentos estes que fazem parte integrante deste “Termo de Compromisso de Repasse Financeiro”, para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O acompanhamento e controle da prestação de contas deste Termo de Compromisso de Repasse Financeiro, será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde, Departamento de Contabilidade e pelo Controle Interno.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1.É de total responsabilidade do “**Município**”, efetuar a publicação do extrato deste Termo de Compromisso de Repasse Financeiro, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Termo de Compromisso de Repasse Financeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, de de

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Nome
Fundação

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 008/2021

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que a “Fundação de Saúde de Montalvânia/Hospital Cristo Rei” foi contemplado com recurso financeiro, no valor de R\$ 203.000,00, oriundo de emenda parlamenta nº 778, do Deputado Estadual Zé Reis. Considerando que nos termos do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Justifica-se a abertura de Procedimento Licitatório, objetivando a celebração de “Termo de Compromisso” a ser celebrado entre o Município de Montalvânia e a Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei, pautado na transferência do supracitado recurso financeiro e, que será objeto de prestação de contas, conforme dispõe as normas legais.

BASE LEGAL: Constituição Federal de 1988, artigo 199,§ 1º, que define que a assistência à saúde é livre a iniciativa privada. Portaria Federal GM-MS nº 1263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde(SUS), para a realização de transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, no âmbito do exercício de 2021, . Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Portaria do Ministério da Saúde que habilita ao Estados, Municípios e o Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, Resolução do Estado que autoriza o uso de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar aos Municípios. Emenda Parlamentar nº 778 do Deputado Zé Reis que destina recurso financeiro no valor de R\$ 203.000,00 à Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei e, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto na realização do repasse financeiro em parcela única e no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) à Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei, que foi contemplada com Emenda Parlamentar nº 778/2021 do Deputado Zé Reis, recurso financeiro este que foi objeto de transferência realizada pela SES/MG para o Fundo Municipal de Saúde, recurso este que destina-se ao custeio de despesas diversas, vedado gastos com mão de obra e encargos sociais e aquisição de equipamentos e mobiliários.

1.2 Ao valor do recurso financeiro a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde, à Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei, conforme detalhado no subitem 1.1, recurso este que destina-se somente no custeio de despesas com (materiais de consumo, medicamentos, materiais de limpeza e outros correlatos ao consumo). **Vedada a utilização do recurso financeiro de que trata este termo de repasse financeiro, para pagamento de despesa com mão de obra e encargos sociais, nos termos do § 4º do art. 3º da Portaria GMS/MS nº 565, de 09 de março de 2018.**

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

02011010.1030205902.103.3350 4300000 – subvenções sociais // (ficha 0000427 – fonte 159).
02011010.1030205902.103.3350 4100000 – contribuições // (ficha 0000426 – fonte 155).

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O futuro ajuste entre o Município de Montalvânia, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde de Montalvânia/Hospital Cristo Rei, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dar-se-á, através de “Termo de Compromisso de Repasse Financeiro” onde as partes vinculam aos ditames do Marco Regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014 e no que couber aos ditames da Lei Federal de licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas reguladora de finanças públicas.

4. DA VIGENCIA E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPASSE FINANCEIRO

4.1 Pautado na prestação de contas, a ser feita pela Fundação de Saúde de Montalvânia, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Termo de Compromisso SES/MG nº 491/6505, A vigência do futuro Termo de Compromisso a ser pactuado entre o Município e a Fundação de Saúde de Montalvânia, será de 12 (doze) meses.

4.2 A execução do Termo de Compromisso de Repasse Financeiro, terá como regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

5. DA FORMA DO REPASSE FINANCEIRO

5.1 O repasse financeiro, será realizado em parcela única no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), valor este que será acrescido de rendimentos de aplicação e que tratou da Emenda Parlamentar nº 778/2021 do Deputado Zé Reis e que foi realizada a Transferência do recurso financeiro pela SES/MG para o Fundo Municipal de Saúde de Montalvânia, com destino final para a Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Compromisso, conforme prescreve o art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente à Fundação de Saúde de Montalvânia por quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento de eventuais pacientes e, por descumprimento, de cláusulas contratual.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



6.3 Providenciar o repasse financeiro no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), em parcela única, imediatamente após assinatura do Termo de Compromisso a ser pactuado com a Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei.

6.4 Cumprir com todas as suas obrigações detalhadas na Emenda Parlamentar nº 778/2021 e, nas demais normas instituídas pela SES/MG

6.5 Publicar o extrato do Termo de Compromisso nos veículos de informações conforme dispõe o art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 Oficiar à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal do recebimento do recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Nº 778/2021 do Deputado Zé Reis, e que foi incorporado ao Fundo Municipal de Saúde e da providencia decorrente com o repasse do valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) para a Fundação de Saúde de Montalvânia/Hospital Cristo Rei, por conta do atendimento médico de Média e Alta Complexidade(MAC).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAUDE DE MONTALVANIA

7. 1 Disponibilizar imediatamente todos os recursos para dar inicio na prestação dos serviços de atendimento médico de Média e Alta Complexidade(MAC), pautado no atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através das suas Unidades Básicas de Saúde.

7.2 Aplicar o recurso financeiro repassado pelo Fundo Municipal de Saúde, em face da emenda parlamentar nº 778/2021 e demais normas instituídas pela SES/MG, somente no custeio de despesas com (materiais de consumo, medicamentos, materiais de limpeza e outros correlatos ao consumo). **Vedada a utilização do recurso financeiro de que trata este termo de repasse financeiro, para pagamento de despesa com mão de obra e encargos sociais, nos termos do § 4º do art. 3º da Portaria GMS/MS nº 565, de 09 de março de 2018.**

7.3 Cumprir com todas as suas obrigações detalhadas na Emenda Parlamentar nº 778/2021 bem como cumprir todas as normas instituídas pela SES/MG acerca do uso financeiro objeto de repasse realizado pelo Governo do Estado de Minas Gerais e da União, inerentes a recursos financeiros de Emendas parlamentares.

7.4 Cumprir com a obrigação de prestar conta junto a Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde, dos gastos decorrentes em face do disposto no subitem 7.2', mediante apresentação de relatório acompanhado de copia dos respectivos comprovantes que ensejaram na despesa, preferencialmente nota fiscal ou cupom fiscal, até o final de vigência do futuro termo de compromisso de repasse financeiro, sob pena de incorrer em penalidades legais.

7.5 Manter sob sua guarda copia de toda a documentação que ensejou no recebimento do recurso financeiro bem como copia dos documentos que comprove os gastos das despesas durante um prazo de 60 (sessenta) meses para apreciação dos órgãos de fiscalização.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



8.1 As sanções administrativas por descumprimento das obrigações por parte da Fundação de Saúde de Montalvânia/Hospital Cristo Rei encontram-se detalhadas no Termo de Compromisso de Repasse Financeiro.

8.2 Este instrumento faz parte integrante da minuta do Termo de Compromisso de Repasse Financeiro, para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, 08 de dezembro de 2.021.

Elivando Nonato da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 014, de 16.08.2021

Wanessa Santos Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE CIVIL PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR Nº:**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 008/2021**

A sociedade civil, sem fins lucrativos, abaixo qualificada, através do seu bastante representante, vem mui respeitosamente manifestar interesse na celebração de “Termo de Compromisso” para estabelecer parcerias em regime de mutua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regulamentam procedimentos de controle de gastos públicos, nos termos da Emenda Parlamentar nº 778/2021 do Deputado Zé Reis, no valor de R\$ 203.000,00 e de acordo com as noras que regulam os procedimentos de Emenda Parlamentar, onde no caso verte o recurso foi transferido pela SES/MG para a Fundação Municipal de Saúde com a obrigação de realizar o repasse financeiro para a Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei, em observância ao detalhado no Projeto Básico/Especificação Técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Nome:

CNPJ nº.....

Endereço:Nº.....

Bairro:.....Cidade: UF:..... CEP:.....

Telefone: (.....).....(.....)..... Email:.....

Não obstante declaramos que estamos cientes e concordamos com todo o teor do edital, minuta do Termo de Compromisso e termo de referencia, onde em face disto apresentamos toda a documentação perquirida no edital.

Local/Data....., de..... de

.....
Nome:..... CPF.....

assinatura



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Realização do repasse financeiro em parcela única e no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) à Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei, que foi contemplada com Emenda Parlamentar nº 778/2021 do Deputado Zé Reis, recurso financeiro este que foi objeto de transferência realizada pela SES/MG para o Fundo Municipal de Saúde, recurso este que destina-se ao custeio de despesas diversas, vedado gastos com mão de obra e encargos sociais e aquisição de equipamentos e mobiliários.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 008/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Realização do repasse financeiro em parcela única e no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) à Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei, que foi contemplada com Emenda Parlamentar nº 778/2021 do Deputado Zé Reis, recurso financeiro este que foi objeto de transferência realizada pela SES/MG para o Fundo Municipal de Saúde, recurso este que destina-se ao custeio de despesas diversas, vedado gastos com mão de obra e encargos sociais e aquisição de equipamentos e mobiliários.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PAUTADO NA TRANSFERENCIA DE RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 778/2021 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO MARCO REGULATORIO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE MONTALVANIA**, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público a publicação de edital objeto da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 008/2021**, para “credenciamento de sociedade civis sem fins lucrativos, devidamente constituída na forma do disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, notadamente para estabelecer parcerias em regime de mutua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regulamentam procedimentos de controle de gastos públicos, pautando na celebração de “Termo de Compromisso de Repasse Financeiro” no valor de R\$ 203.000,00, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Zé Reis, e, que ensejou no repasse financeiro realizado pela SES/G à Fundação Municipal de Saúde, com a obrigação de realizar o repasse para a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MONTALVANIA-HOSPITAL CRISTO REI**, e, em observância ao detalhado no anexo I - Projeto Básico/Especificação Técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº **079/2021**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº **008/2021**

SESSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL: Dia **09/12/2021 – 11h00min.**

O Edital da Chamada Publica, encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município de Montalvânia www.montalvania.mg.gov.br, bem como afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, Avenida Confúcio, nº 1150 - Centro – Montalvânia-MG. Duvidas a serem esclarecidas através do email. licitacao@montalvania.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, 08 de dezembro de 2021.

Elivando Nonato da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 014, de 16.08.2021